MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

***CAMPUS* AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE**

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEaD

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º. Este documento estabelece normas relativas à organização e funcionamento do Núcleo de Educação a Distância (NEaD) do Instituto Federal de Mato Grosso *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde (IFMT - LRV).

Art. 2° A Educação a Distância (EaD) é definida pelo Decreto Nº 9.057, de 25 de maio de 2017, como a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por discentes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

Art. 3° O NEaD está localizado no IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde situado na Avenida Universitária 1600-W - Bairro: Parque das Emas - CEP: 78455-000 - em Lucas do Rio Verde, cuja unidade de ensino está vinculada administrativamente à sede do IFMT, na Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043-400, em Cuiabá-MT, que está credenciada para a oferta de cursos na modalidade presencial e a distância.

CAPÍTULO II

Da Natureza e Finalidade do NEaD

Art. 4°. O NEaD é uma unidade vinculada ao Departamento de Ensino do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, supervisionada pelo Centro de Referência em Educação a Distância

(CREaD), que tem como finalidade dar suporte acadêmico aos cursos, programas e projetos educacionais de ensino, pesquisa e extensão em EaD ou que envolvam o uso das TIC, previsto em seus projetos pedagógicos, tanto na modalidade a distância como na modalidade presencial.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional do NEaD

Art. 5°. O NEaD será incorporado à estrutura organizacional do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, compartilhando da infraestrutura física (laboratório de ensino; biblioteca; laboratório de informática; secretaria acadêmica, etc.) e tecnológica (sala virtual, biblioteca digital, estúdio de gravação, etc.) e da gestão acadêmica-administrativa dos cursos da modalidade presencial e a distância, numa proposta de ensino híbrido que promova a consolidação da oferta da EaD na instituição.

Art. 6°. O NEaD será formado por todos os servidores efetivos (docentes e técnicos-administrativos), no âmbito da modalidade presencial e/ou a distância do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, constituindo uma Equipe Multidisciplinar nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 7°. A Direção-Geral do campus Avançado Lucas do Rio Verde deliberará sobre as atividades de natureza orçamentária do NEaD.

Art. 8°. São estruturas do NEaD:

I - Coordenação do NEaD;

II - Equipe multidisciplinar de elaboração e validação de materiais didáticos.

Seção I

Da Coordenação do NEaD

Art. 9°. A Coordenação do NEaD do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde será desempenhada por um servidor integrante da equipe multidisciplinar, indicada pela Direção Geral, e estará diretamente vinculada à Chefia do Departamento de Ensino.

Parágrafo Único. São atribuições da Coordenação do NEaD:

I - Coordenar as atividades do núcleo;

II - Representar o núcleo junto ao *Campus*.

Art. 10°. A Direção-Geral do *Campus* indicará um suplente à Coordenação do NEaD que o substituirá em suas faltas e eventuais impedimentos.

Seção II

Da equipe multidisciplinar de elaboração e validação de materiais didáticos

Art. 11°. A equipe multidisciplinar de elaboração e validação de materiais didáticos será responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e recursos educacionais para a educação a distância, com base em plano de ação documentado e processos de trabalho formalizados, e seus membros poderão ser constituídos, entre outros, a depender da demanda de cada projeto e dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos, por profissionais que desenvolvam funções tais como:

I - *Professor conteudista* é o professor responsável pela unidade de aprendizagem ou disciplina online que a) produzirá as situações de aprendizagem (reais ou hipotéticas) em seu texto-base técnico-científico (de autoria própria ou material pré-existente) para que sejam produzidos os recursos educacionais digitais que serão postados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

II - *Designer instrucional* é o profissional com formação multi e interdisciplinar, central e transversal a todo o processo de planejamento e roteirização dos recursos educacionais, que tem como função: a) implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas que facilitem o processo de ensino e aprendizagem, considerando o público-alvo que se quer atingir, as características do AVA e o plano didático-pedagógico; b) atuar em cursos acadêmicos em todos os níveis de ensino de modo a atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais; c) viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

III- *Professor tutor,* professor responsável pela mediação didático-pedagógica, no sistema de tutoria presencial ou a distância, ou ambos, conforme especificado no projeto pedagógico do curso. Na modalidade a distância, o tutor: a) realizará o esclarecimento de dúvidas por meio das TIC (fóruns, chats, videoconferências, correio eletrônico, etc.), estimulando a construção coletiva dos conhecimentos; b) selecionará materiais de apoio e de sustentação teórica; e c) participará dos processos avaliativos de ensino-aprendizagem com o professor responsável pela disciplina. Presencialmente, na unidade de apoio presencial, o tutor auxiliará os estudantes em suas atividades, individuais e em grupo, no que tange aos conhecimentos específicos da unidade de aprendizagem e na utilização das tecnologias disponíveis, nos horários previamente determinados.

IV- *Designer gráfico,* profissional responsável pela criação e ordenação de elementos gráficos de forma a comunicar visualmente um conceito, ilustrando-os e dando identidade aos materiais.

V - *Webdesigner,* profissional responsável pelo planejamento, criação e manutenção de interfaces digitais atrativas e de fácil utilização pelos usuários do AVA, na rede de computadores, considerando as necessidades e objetivos de cada projeto EaD.

VI - *Revisor textual,* profissional responsável pela correção gramatical dos textos.

VII- *Técnico em audiovisual*, profissional que irá a) montar e projetar filmes cinematográficos; b) manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, pesquisa e extensão, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes ou discos virgens; c) assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 12°. A cada período letivo, a Direção-Geral do *Campus* poderá constituir/reorganizar a equipe multidisciplinar de elaboração e validação de materiais didáticos, considerando a disponibilidade/formação/experiência dos profissionais na área de conhecimento do curso/projeto educacional e na modalidade a distância, ouvidos as Coordenações de Curso, a Chefia do Departamento de Ensino e a Coordenação do NEaD.

Art. 13º. Os membros da equipe multidisciplinar de elaboração e validação de materiais didáticos podem ser integrados por servidores efetivos do *Campus,* ou de quaisquer *campi* IFMT, e/ou por estudantes regularmente matriculados nos cursos do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, por meio de convite, designação ou processo seletivo interno/chamada pública.

CAPÍTULO IV

Das atribuições do NEaD

Art. 14º. São atribuições do NEaD do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde:

I. Fomentar a educação a distância no *Campus* com o oferecimento de cursos fechados e/ou abertos, conforme projetos aprovados, atendendo as demandas dos setores do ensino, pesquisa e extensão e as necessidades formativas da comunidade interna e externa ao *Campus*;

II. Oferecer suporte acadêmico aos cursos, programas e projetos educacionais do *Campus* que preveem o uso das TIC em seus projetos pedagógicos, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade a distância, consoante ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Político Institucional (PPI);

III. Planejar e organizar recursos de TIC dedicados aos cursos, programas e projetos educacionais ofertados pelo *Campus*, provendo antecipadamente planos de aquisição e de uso dos recursos, observadas as políticas para a EaD vigentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do IFMT;

IV. Produzir e distribuir materiais didáticos para os cursos, programas e projetos educacionais EaD do *Campus,* que contemple carga horária parcialmente a distância ou que façam uso das TIC em seus PPC, realizando o planejamento antecedente dos

recursos físicos, intelectuais e financeiros por parte da equipe diretiva dos cursos junto ao NEaD do *Campus*;

V. Colaborar com o CREaD na elaboração e atualização contínua dos "Referenciais para Elaboração de Materiais Didáticos para a Modalidade a Distância", visando apoiar à produção de material autoral pelo corpo docente e orientar a criação dos materiais didáticos no âmbito das ações na modalidade a distância do IFMT;

VI. Estimular o aperfeiçoamento contínuo dos membros do núcleo para atuação nos cursos, programas e projetos educacionais na modalidade a distância, visando a aquisição de habilidades pertinentes a consecução de suas atividades;

VII. Manter-se atualizado em relação ao conjunto de normas e legislações sobre a EaD e suas tecnologias;

VIII. Recomendar alterações a este Regimento Interno do NEaD do *Campus*.

CAPÍTULO V

Do funcionamento do NEaD

Art. 15º. O NEaD do *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde possuirá sala própria que contará com materiais e equipamentos de tecnologia necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16º. A Chefia do Departamento de Ensino observará na definição da carga horária de trabalho semanal dos membros docentes do NEaD o disposto no Regulamento das Atividades Docentes (RAD) do IFMT.

Art. 17°. A Coordenação do NEaD e a Equipe Multidisciplinar de elaboração e validação de materiais didáticos reunir-se-ão:

a) Ordinariamente, conforme calendário anual próprio, duas (2) vezes por semestre, mediante convocação do Coordenador do NEaD ou pela iniciativa de um terço ($\frac{1}{3}$) de seus membros, sempre que necessário, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito (48) horas;

b) Extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador do NEaD ou pela iniciativa de um terço ($\frac{1}{3}$) de seus membros, sempre que necessário, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas.

Art. 18º. Todos os membros do NEaD terão direito a voz e voto e as decisões/deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos votos, conforme o número de convocados presentes.

Art. 19º. De cada reunião, registrar-se-á a correspondente Ata, que após leitura e revisão, será aprovada e assinada por todos os membros presentes.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 20º. Todos os cursos, programas, projetos etc., na modalidade a distância obedecerão o Regulamento da EaD no IFMT e a legislação educacional brasileira vigente.

Art. 21°. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia do Departamento de Ensino.

Art. 22º. Este Regimento Interno do NEaD entrará em vigor após aprovação pela Chefia do Departamento de Ensino e com a criação do NEaD através de portaria específica emitida pela Direção-Geral do *Campus*.